

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo I presente Lei.

Art. 3º Ficam alteradas a Lei nº 2815/2022 (Plano Plurianual) e a Lei nº 2816/2022 (Lei Orçamentária Anual), conforme Anexos II e III.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2865/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras no valor de R\$ 250.186,66.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do anexo único desta Lei na importância de R\$ 250.186,66 (duzentos e cinquenta mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2865/2023

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
07.01 - 08.242.0123.3.081	1990	3.3.90.30.00 - 2.704.0150	4.300,00	
FMAS - Apoio a APAE - EI 003/2020 e EI 022/2020	1991	4.4.90.52.00 - 2.704.0150	20.068,34	
07.01 - 08.242.0123.3.253	1441	4.4.90.61.00 - 1.704.0150		219.038,70
FMAS - Construção ou Aquisição da Sede da APAE - EI Coletiva 2021	-	4.4.90.61.00 - 2.704.0150		31.147,96
07.01 - 08.242.0123.3.390				
FMAS - Apoio a APAE - EI Coletiva 2022	1444	3.3.50.43.00 - 1.704.0150	215.000,00	
07.01 - 08.244.0124.4.019	2018	3.3.90.30.00 - 2.704.0150	6.779,62	
FMAS - Convênio com Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais - EI 03	2019	4.4.90.52.00 - 1.704.0150	4.038,70	

TOTAL	250.186,66	250.186,66
--------------	-------------------	-------------------

DECRETO Nº 3612/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2864/2023.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo I deste Decreto na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com a Anexo I presente Decreto.

Art. 3º Os Anexos II e III, são provenientes da alteração definida no artigo 3º da Lei Municipal nº 2864/2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras